

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB**

Ata da reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Maraial-PE. Aos **vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024)**, às 10:00h (dez horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Maraial-PE, localizado na Rua Amauri Correa, S/N, Centro, na cidade de Maraial-PE, reuniram-se os membros do Conselho **para analisar e emitir parecer conclusivo referente a prestação de contas do FUNDEB do Município de Maraial, exercício 2023**. A Sr.ª Presidenta Elida Carla de Barros Oliveira da Silva, iniciou saudando todos os presentes, enfatizando a necessidade de todos os membros do Conselho analisarem os documentos com a maior imparcialidade possível. A seguir, foram apresentados os seguintes documentos, todos do ano de 2023: **cópia de empenho, nota fiscal, comprovante de pagamento, extrato de conta corrente, processo licitatório das despesas realizadas com os recursos do FUNDEB, PNAE, PNATE, PETE, PDDE, convênios da prefeitura e demais documentos comprobatórios de recursos recebidos nas contas das escolas**. A gestão municipal conseguiu aderir ao *Programa Escola Em Tempo Integral*, *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada* e adquiriu **um ônibus escolar rural** através do *Programa a Caminho da Escola* no Valor de **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), ambos programas em parceria com o Governo Federal. As despesas realizadas, cujos documentos comprobatórios foram apresentados, encontram-se de acordo com a legislação vigente. A Sr.ª Presidenta informou ainda

que o Município de Maraiá aplicou com *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino* no ano de 2023 um valor superior a 25% das receitas de impostos próprios e transferidos a conta do FUNDEB. Isto posto, resta nítido o cumprimento das determinações legais no que punge as especificações do art. 212 da Constituição Federal. Em relação à folha de pagamento dos profissionais do magistério, verifica-se que todos os profissionais nela constantes estão a serviço da educação. Observou-se também que o município cumpriu a lei referente à aplicação de no mínimo 70% dos recursos vinculados ao FUNDEB para pagamento dos profissionais da educação, garantiu os 200 dias letivos de aula, merenda de qualidade, transporte escolar durante todo período letivo e o pagamento do Piso Nacional do Magistério. Na mesma oportunidade, a senhora presidente informou que o prefeito do Município de Maraiá, Marlos Henrique Cavalcanti, solicitou junto ao Banco do Brasil, na agência da cidade de Catende – PE, a reprogramação dos saldos existentes nas contas do FUNDEB, PNAE, PNATE, PETE, PDDE da Prefeitura e demais contas das escolas. Assim, com base nos trabalhos realizados pela Gestão Município de Maraiá em 2023, em função da fiscalização realizada por este Conselho, das informações observadas nos relatórios apresentados e dos resultados obtidos relacionados à diminuição da evasão escolar, da melhoria da qualidade do ensino, da aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, pelo cumprimento ao art. 212 da nossa Carta Magna no que tange as despesas realizadas com a *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino* e, finalmente, pela correta aplicação dos recursos oriundos de convênios e demais transferências recebidas destinadas a área de ensino do município, o Conselho, por unanimidade dos presentes, decide pela aprovação da prestação de contas apresentada pela administração municipal nesse exercício de 2023. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta Elida Carla de Barros Oliveira da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. E para constar, eu, Eliane Maria Eloi, lavrei a presente

ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Maraiá - PE, 28
fevereiro de 2024.

Elida Carla de Barros Oliveira da Silva
Ataíma Patrícia da Silva
Andréia Fernanda da Silva
Sergilândia Marques da Silva
Elécia Andréia da Silva.
Anny Shirley C. S. Silva
Elaine Maria de Elói
José Márcio da Silva
Márcia Luíza da Silva
Manoel Maurício da Silva
Simoney Márcia Gomes da Silva.
Isalene Maria da Silva
Fernanda Andréia C. O. Correia
Alex Sandro Martins da Silva
Maria Marta de B. O. Silva
Vinícius da Silva Lourenço
José Carlos da Silva
Gerson de Faria Silva
Oswaldo Maria da Silva
Melquisedec Soltir de Lima Silva

Ofício: Nº 01/2024/CACS FUNDEB/MARAIAL.

Maraial, 07 de março de 2024.

Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB, do Município de Maraial-PE.

Para A Controladora Interno do Município de Maraial, Kelma Simone Soares de Andrade.

Cumprimentando-o cordialmente, nos dirigimos a V. S.^a a fim de encaminhar Ata e Relatório do Conselho do CACS FUNDEB do Município de Maraial-PE, contendo parecer conclusivo sobre a execução dos recursos do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Maraial/Secretaria Municipal de Educação exercício 2023.

Sem mais para o momento estimo votos de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Elida Carla de Barros O. da Silva
Elida Carla de Barros Oliveira da Silva.

Presidente CACS FUNDEB.

Recebi dia
07/03/2024
[Assinatura]
Kelma Simone S. de Andrade
Controladora Interna
Portaria 015/2023



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

PARECER DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020, e da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Em atendimento ao item 51, do Anexo I da Resolução TC nº. 190/2022, que versa sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos da legislação já mencionada, em observância as receitas e despesas do FUNDEB no exercício financeiro de 2023, é possível a emissão de parecer favorável à aprovação dos recursos do FUNDEB.

Considerando as Receitas, mais juros de aplicação;

Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.

Considerando as receitas do FUNDEB do exercício financeiro de 2023, incluem-se a complementação da União e as receitas de aplicação financeira dos valores recebidos pelo Fundo, no mínimo 70% (setenta por cento), devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício da rede pública municipal.

Considerando o valor da despesa com pagamento dos profissionais da educação básica do Município, tendo as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, o que representa 100% da Receita do FUNDEB. O que significa que o Município cumpriu a exigência contida no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

É o parecer.

Maraial, em 28 de fevereiro de 2024.


ELIDA CARLA DE BARROS OLIVEIRA DA SILVA.
PRESIDENTE DO FUNDEB



**FUNDO DE MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB DE
MARAIAL-PE.**

**RELATÓRIO A CERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 53/2006 E LEI FEDERAL 11.494/2007**

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

INTRODUÇÃO: Observação aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em atendimento à exigência do item 51, do Anexo I da Resolução TC nº. 190/2022 observou-se que os recursos da educação básica foram aplicados em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Para aplicação do valor na remuneração do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental foi utilizado o demonstrativo das receitas e das despesas com Recursos do FUNDEB, bem como na manutenção, da análise. Conclui-se portanto que o Município vem cumprindo com o que determina a legislação.

É o relatório.

Maraial, em 28 de fevereiro de 2024.


ELIDA CARLA DE BARROS OLIVEIRA DA SILVA.
PRESIDENTE DO FUNDEB